



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CANINDÉ-CE  
ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**FRANCISCO PAIVA TAVARES.**

CARIDADE – CE.

EDITAL Nº 004/2016.

## **EDITAL DE SELEÇÃO ALUNOS – ANO LETIVO 2016**

A Diretora Kátia Romilda Silva do Nascimento, da Escola Estadual de Educação Profissional Francisco Paiva Tavares (Caridade- CE) / 7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 7, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público as normas que regem o processo de seleção e ingresso de alunos oriundos de escolas públicas e privadas nos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados por esta instituição de ensino.

### **1. DO NÚMERO DE VAGAS**

1.1. Serão ofertadas 180 vagas para alunos novatos egressos do Ensino Fundamental, distribuídas em 04 turmas, conforme discriminação abaixo:

**01 Turma do Curso Técnico em Desenho da Construção Civil: 45 vagas**

**01 Turma do Curso Técnico em Estética: 45 vagas**

**01 Turma do Curso Técnico em Informática: 45 vagas**

**01 Turma do Curso Técnico em Secretaria Escolar: 45 vagas**

1.2. Das vagas ofertadas para a composição das turmas de 1ª série do Ensino Médio integrado à educação Profissional, 80% serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e até 20% serão destinadas a estudantes oriundos da rede particular de ensino conforme orientações da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC-CE.

### **1.3. Detalhamento da oferta de vagas por turma:**

**1ª Série - Curso Técnico em Desenho da Construção Civil: 36** vagas para alunos de escolas públicas e (até) **09** vagas para alunos de escolas privadas;

**1ª Série - Curso Técnico em Estética: 36** vagas para alunos de escolas públicas e (até) **09** vagas para alunos de escolas privadas;

**1ª Série - Curso Técnico em Informática: 36** vagas para alunos de escolas públicas e (até) **09** vagas para alunos de escolas privadas;

**1ª Série - Curso Técnico em Secretaria Escolar: 36** vagas para alunos de escolas públicas e (até) **09** vagas para alunos de escolas privadas;

### **1.4. Detalhamento da oferta de vagas por município:**

**Caridade:** serão ofertadas 90 vagas para o município de Caridade, sendo essas vagas distribuídas equilibradamente nos 4 cursos ofertados, obedecendo a quantidade de vagas destinadas às escolas públicas e particulares.

**Paramoti:** serão ofertadas 90 vagas para o município de Paramoti, sendo essas vagas distribuídas equilibradamente nos 4 cursos ofertados, obedecendo a quantidade de vagas destinadas às escolas públicas e particulares.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas, no período de **27/01/2016 a 12/02/2016**, com exceção dos dias que compreendem o período do Carnaval e feriado de Quarta-feira de cinzas, (dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de fevereiro), das **07:30h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h**, exclusivamente, na secretaria da

EEM Casemiro Bezerra de Araújo.

**2.2.** É critério para a efetivação da inscrição dos estudantes no processo seletivo ter comprovadamente concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou que o concluirá até a confirmação da matrícula, ter total disponibilidade de 2ª à 6ª feira para jornada integral das 07:00h às 17:00h, estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e a oferta de Curso de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação profissional de sua opção.

**2.3.** A inscrição do educando só será efetivada se o mesmo tiver idade mínima de 14 anos completos até a data base do Censo(última quarta-feira de maio), o que corresponderá à data de 25/05/2016, visando atender à **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1 de 21 de janeiro de 2004** em seu § 5º: “ **Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data do início do estágio**”.

**2.4.** No caso da ocorrência de duplicidade de inscrição no processo seletivo dos estudantes para ingresso na referida Escola Estadual de Educação Profissional, será considerada como válida apenas a primeira inscrição efetivada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar a ficha de inscrição (disponível na escola) devidamente preenchida, fotocópia de comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária), cópia do Registro de Nascimento e fotocópia do Histórico Escolar.

**3.1.1. No caso dos alunos que ainda estiverem cursando o 9º ano no período das inscrições,** estes deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo(a) diretor e secretário(a) da escola, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas, pelo menos de três períodos concluídos (1º, 2º e 3º bimestres) do 9º ano, além das médias relativas ao 6º, 7º e 8º anos. Ressalta-se que para a confirmação da matrícula o aluno deverá ter concluído o 9º ano.

**3.2.** A inscrição do educando no processo seletivo só será confirmada após a conferência da documentação apresentada. Qualquer pendência e/ou inconsistência na documentação implicará na não efetivação da inscrição.

### **4. DO SEMINÁRIO**

A palestra de apresentação e adesão do contrato de convivência da EEEP Francisco Paiva Tavares se constitui em pré-requisito fundamental para que pais e alunos tenham a completa informação da proposta de trabalho desenvolvida por esse modelo de escola. Portanto, os alunos deverão comparecer, juntamente com pais e/ou responsáveis, à palestra que **será realizada no dia 15/02/2016** nas dependências da EEEP Francisco Paiva Tavares.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, não devendo existir nenhuma emenda, rasura e/ou adulteração, o que implicará na classificação do candidato em qualquer tempo.

**5.2.** A análise da documentação será realizada por uma comissão.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para o processo classificatório, será considerada a **maior média aritmética das notas** relativas aos componentes curriculares cursados do 6º ao 9º ano e que constem da documentação apresentada pelo estudante.

**6.2.** A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido.

**6.3.** No caso de empate dos estudantes, serão utilizados só critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a) Maior média na disciplina Língua Portuguesa
- b) maior média na disciplina Matemática
- c) maior proximidade entre a residência do aluno e a EEEP.

**6.4.** Mantida a situação de empate, será priorizado a aluno que comprovadamente tiver a maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** O candidato deverá verificar o resultado do processo seletivo que será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2016** nas dependências da EEM Casemiro Bezerra de Araújo, Secretaria de Educação do Município de Paramoti e dependências da CREDE 07.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** Os pais/responsáveis pelo aluno menor, selecionado dentro do limite de vagas, deverão realizar o procedimento de matrícula na instituição, impreterivelmente nos dias **18 e 19/02/2016 das 08:00h às 17:00h**, na secretaria da escola.

### **8.2. Da documentação necessária e obrigatória para a matrícula:**

- a) Requerimento de matrícula preenchido( disponível da escola).
- b) Histórico Escolar
- c) 03 fotos 3x4 recentes e iguais.
- d) Cópia da Certidão de Nascimento.
- e) CPF ( Cadastro de Pessoa Física).
- f) Registro Geral (carteira de Identidade)
- g) Pasta Escolar
- h) Ficha de Saúde devidamente preenchida (disponível na escola).
- i) Perfil Socioeconômico Familiar devidamente preenchido (disponível na escola).

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do estudante implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contida nos comunicados oficiais e neste edital.

**9.2.** Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre as normas e prazos do processo seletivo.

**9.3.** Não haverá devolução de documentos entregues para a seleção dos alunos.

**9.4.** No caso da existência de vagas remanescentes nas turmas de 1º série, em virtude de desistência ou do não comparecimento do aluno no ato da efetivação da matrícula no dia 22 de fevereiro de 2016, as mesmas serão disponibilizadas aos estudantes que estiverem na lista de classificáveis, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação destes.

**9.5.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Núcleo Gestor da escola em consonância com as orientações da CREDE 07/ SEDUC.

**9.6.** As diretrizes estabelecidas neste edital foram definidas em conformidade com as orientações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ESTADO DO CEARÁ – SEDUC

Caridade, 20 de Janeiro de 2016.